



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 126, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o [Ato Regulamentar GP n. 4, de 4 de setembro de 1995](#), e a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 15 de setembro de 1995](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, implícito no inciso XXXVI do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRF/1988\)](#) e positivado no **caput** do art. 2º da [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#);

CONSIDERANDO que o [Ato Regulamentar GP n. 4, de 4 de setembro de 1995](#), foi tacitamente revogado pelo [Ato Regulamentar GP n. 3, de 28 de agosto de 1998](#), e que este, por sua vez, foi expressamente revogado pelo art. 8º do [Ato Regulamentar GP n. 6, de 20 dezembro de 2001](#), norma atualmente em vigor;

CONSIDERANDO que a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 15 de setembro de 1995](#), foi tacitamente revogada pela [Resolução Administrativa n. 93, de 6 de agosto de 2009](#);

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa mencionada foi expressamente revogada pelo art. 36 da [Instrução Normativa GP/DG n. 4, de 13 de junho de 2013](#), e que esta, na sequência, foi expressamente revogada pelo art. 41 da [Instrução Normativa GP n. 1, de 5 de fevereiro de 2015](#), norma esta que se encontra em vigor; e

CONSIDERANDO que a existência de normas sem revogação expressa, apesar de tacitamente revogadas, pode gerar equívoco na interpretação e na aplicação

de regras, no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o [Ato Regulamentar GP n. 4, de 4 de setembro de 1995](#); e

II - a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 15 de setembro de 1995](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente